

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS**Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E MOBILIDADE**

(Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

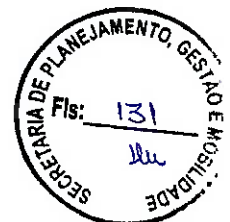
Contratação de empresa especializada para obras e serviços dos serviços de execução de nova entrada de energia e readequação da entrada de energia existente da área onde se encontra instalada a Escola do Campo, do município de Araras/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO DO SERVIÇO | CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO | DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                | UN       | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO SERVIÇO | PREÇO UNITÁRIO COM BDI | PREÇO TOTAL SERVIÇO |
|------|-------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|------------------------|------------------------|---------------------|
| 1    |                   |                       | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                         |          |        |                        |                        |                     |
| 1.1  | 02.08.050         | CDHU                  | PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA                                           | M2       | 6,00   | 195,86                 | 262,09                 | 1.572,54            |
| 1.2  | 01.17.111         | CDHU                  | PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM FORMATO A1                                             | UN       | 3,00   | 1.036,11               | 1.386,52               | 4.159,56            |
|      |                   |                       | <b>TOTAL ITEM</b>                                                                                    | <b>1</b> |        |                        |                        | <b>5.732,10</b>     |
| 2    |                   |                       | <b>ENTRADA DE ENERGIA</b>                                                                            |          |        |                        |                        |                     |
| 2.1  | 68.01.810         | CDHU                  | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 12,00 M                                                      | UN       | 1,00   | 3.658,33               | 4.895,57               | 4.895,57            |
| 2.2  | 68.01.760         | CDHU                  | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 400 KG, H = 12,00 M                                                      | UN       | 2,00   | 3.214,14               | 4.301,16               | 8.602,32            |
| 2.3  | 68.01.800         | CDHU                  | POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 600 KG, H = 11,00 M                                                      | UN       | 1,00   | 3.508,74               | 4.695,39               | 4.695,39            |
| 2.4  | 36.09.150         | CDHU                  | TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA TRIFÁSICO DE 75 KVA, CLASSE 15 KV, A ÓLEO                                  | UN       | 1,00   | 22.917,98              | 30.668,84              | 30.668,84           |
| 2.5  | C001              | PMA                   | ATERRAMENTO PARA BAIXA TENSÃO                                                                        | CJ       | 1,00   | 788,18                 | 1.054,73               | 1.054,73            |
| 2.6  | C002              | PMA                   | CABO ALUMÍNIO QUADRUPLIX COLORIDO 3 X 120 MM² + NEUTRO ISOLADO 70,00 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M        | 30,00  | 97,67                  | 130,69                 | 3.920,70            |
| 2.7  | C003              | PMA                   | CABO PROTEGIDO ALUMÍNIO 35 - 13,8KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                      | M        | 300,00 | 12,73                  | 17,04                  | 5.112,00            |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



|          |                 |              |                                                                                                      |               |        |           |           |                   |
|----------|-----------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|-----------|-------------------|
| 2.8      | C004            | PMA          | CONECTOR DERIV. 1 SAÍDA<br>PERF. 4,0-35 / 16-120 MM -<br>FORNECIMENTO E<br>INSTALAÇÃO                | UN            | 8,00   | 44,40     | 59,41     | 475,28            |
| 2.9      | 29.03.020       | CDHU         | CABO EM AÇO GALVANIZADO<br>COM ALMA DE AÇO,<br>DIÂMETRO DE 5/16" (7,94 MM)                           | M             | 100,00 | 25,23     | 33,76     | 3.376,00          |
| 2.10     | C005            | PMA          | ESPAÇADOR POLIMÉRICO<br>PARA BUCHA LOSANGULAR<br>AUTOTRAVANTE 15 KV E MÃO<br>DE OBRA PARA INSTALAÇÃO | PÇ            | 13,00  | 56,01     | 74,95     | 974,35            |
| 2.11     | C006            | PMA          | ESTRUTURA COMPLETA CE1                                                                               | CJ            | 1,00   | 550,92    | 737,24    | 737,24            |
| 2.12     | C007            | PMA          | ESTRUTURA COMPLETA CE2-<br>TR COM BRAÇO J                                                            | CJ            | 1,00   | 5.723,69  | 7.659,43  | 7.659,43          |
| 2.13     | C008            | PMA          | ESTRUTURA COMPLETA M1-<br>CE3-3PR-CH                                                                 | CJ            | 1,00   | 8.549,60  | 11.441,07 | 11.441,07         |
| 2.14     | 42.05.190       | CDHU         | HASTE DE ATERRAMENTO DE<br>3/4" X 3 M                                                                | UN            | 1,00   | 275,53    | 368,71    | 368,71            |
| 2.15     | C009            | PMA          | PROTETOR POLIMÉRICO<br>PARA BUCHA DE<br>TRANSFORMADOR DE<br>PARARAIO 15 KV                           | PÇ            | 6,00   | 39,76     | 53,20     | 319,20            |
| 2.16     | C010            | PMA          | PROTETOR POLIMÉRICO<br>PARA GRAMPO DE LINHA VIVA                                                     | PÇ            | 3,00   | 155,18    | 207,66    | 622,98            |
| 2.17     | P.18.000.049566 | CDHU         | SUPORTE PARA<br>TRANSFORMAÇÃO EM<br>POSTE/ESTALEIRO                                                  | UN            | 2,00   | 198,79    | 266,02    | 532,04            |
| 2.18     | 9001062         | SIURB - EDIF | LD.06/12 - ENTRADA AÉREA<br>DE ENERGIA E TELEFONE - 71<br>À 75KVA                                    | CJ            | 1,00   | 14.390,89 | 19.257,88 | 19.257,88         |
| 2.19     | C011            | PMA          | PADRÃO DE ENTRADA DE<br>ENERGIA, MODELO T-5                                                          | CJ            | 1,00   | 12.148,14 | 16.256,64 | 16.256,64         |
|          |                 |              | <b>TOTAL ITEM</b>                                                                                    | <b>2</b>      |        |           |           | <b>120.970,37</b> |
| <b>3</b> |                 |              | <b>SERVIÇOS<br/>COMPLEMENTARES</b>                                                                   |               |        |           |           |                   |
| 3.1      | 55.01.020       | CDHU         | LIMPEZA FINAL DE OBRA                                                                                | M2            | 50,00  | 13,00     | 17,39     | 869,50            |
|          |                 |              | <b>TOTAL ITEM</b>                                                                                    | <b>3</b>      |        |           |           | <b>869,50</b>     |
|          |                 |              | <b>TOTAL GERAL C/ BDI</b>                                                                            | <b>33,82%</b> |        |           |           | <b>127.571,97</b> |

- 1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificado neste Termo de Referência.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da Ordem de Início de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (Inciso III do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)**

- 4.1. Diante do histórico existente na Prefeitura de Araras, a Administração não vê a necessidade de não aceitar o fornecimento de nenhum produto ou marca.

#### Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme Memorial Descritivo anexo;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Conforme Cronograma Físico / Financeiro anexo.

### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada Fábio da Silva Prado – km 8,5 no município de Araras/SP;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 às 17:00 horas.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Trata-se da necessidade dos serviços de execução de nova entrada de energia e readequação da entrada de energia existente da área onde se encontra instalada a Escola do Campo, do município de Araras/SP, visando o adequado funcionamento da unidade educacional e das edificações existentes na área.

De forma resumida, a proposta da execução de nova entrada de energia e readequação da entrada de energia existente da área onde se encontra instalada a Escola do Campo, do município de Araras/SP inclui a execução descrita a seguir:

- Confecção e aprovação de projeto elétrico do objeto junto a concessionária de energia local ELEKTRO;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



- Substituição de padrão de entrada de energia antigo e incompatível com as normas técnicas atuais da concessionária de energia local ELEKTRO que atende as propriedades existentes na área;
- Execução de nova entrada de energia com fornecimento de transformador com capacidade para 75 kVA e padrão de energia tipo T5 que atenderá exclusivamente a unidade escolar;
- Execução de redes aéreas para a distribuição da energia composta por postes e cabos de alumínio;
- Limpeza geral;

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido no § 6º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 c.c. o art. 618 do Código Civil.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Início de Serviços.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



### Fiscalização do contrato

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme ordena o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos moldes do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, nos moldes do inciso XVII do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, os eventuais descumprimentos das obrigações previstas no instrumento convocatório e no contrato e as situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, nos moldes do inciso XVI do art. 20 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.17. O fiscal do contrato atuará em conformidade com os preceitos estabelecidos no art. 20, incisos I ao XXV, do Decreto Municipal nº 7.201/2023, no que for aplicável ao objeto em questão.
- 6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Instrução Normativa 002/2013 de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade.

### Gestor do Contrato

- 6.19. Além das atribuições elencadas a seguir também cabe, se for o caso, ao gestor do contrato exercer todas as atribuições estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 7.201/2023.
- 6.20. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



- 6.21. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- 6.22. Manter o Controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 6.23. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- 6.24. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- 6.25. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.26. Decidir provisoriamente, de forma motivada, sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- 6.27. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- 6.28. Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.29. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- 6.30. Incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- 6.31. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- 6.32. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 001.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Instrução Normativa 002/2013 de Fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Mobilidade.

#### Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, conforme os preceitos do art. 140, da Lei nº 14.133/21.

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O Fiscal realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

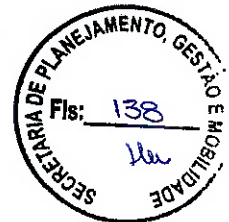
7.5.3. O Gestor realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



7.5.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao site da Receita Federal ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.16. Constatando-se, junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



- 7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### Prazo de pagamento

- 7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

### Forma de pagamento

- 7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

### Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



- 8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



### Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.25. Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

- 8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade
- 8.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.29. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
- 8.29.1. Para o Engenheiro Eletricista: serviços de execução de obras de instalação redes distribuição de energia, de instalação de transformador, de instalação de dispositivos de proteção e de aterramento.
- 8.30. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.32.1. Execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da execução de nova entrada de energia e readequação da entrada de energia existente da área onde se encontra instalada a Escola do Campo, do município de Araras/SP.
- 8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.33.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



8.33.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.34. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.34.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.34.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.34.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 127.571,97 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Araras.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 11 – Secretaria Municipal de Educação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Compras



- II) Fonte de Recursos: 1.103 – Construção Escolas Padrão FNDE;
- III) Elemento de Despesa: Ficha 861 – 4.4.90.51.00.00.00.00 1057 – Obras e Instalações.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Araras, 18 de dezembro de 2024.

**ARQ. FELIPE DEZOTTI BELOTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E MOBILIDADE